



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1684
DE 08 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos Suplementar no valor de até R\$ 1.797.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil reais) na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.03.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.03.02	SETOR DE PESSOAL	
046 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.005		Outros Serv.de Terc.P.Juridica	150.000,00
	02.03.03	SETOR DE SECRETARIA	
052 – 3.3.90.36.00-04.122.0002.2.006		Outros Serv.de Terc.P.Fisica	15.000,00
	02.04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	02.04.01	SETOR DE TESOURARIA/LANÇADORIA	
073 – 3.3.90.39.00-04.123.0002.2.028		Outros Serv.de Terc.P.Juridica	30.000,00
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.01	CRECHE MUNICIPAL	
092 – 3.3.90.39.00-12.365.0003.2.009		Outros Serv.de Terc.P.Juridica 05.200.10	126.000,00
094 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001		Equip e Mat Permanente 02.200.07	151.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.05.02 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR		
100 – 3.3.90.39.00-12.365.0003.2.009	Outros Serv.de Terc.P.Juridica	30.000,00
02.05.04 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%		
115 – 3.1.90.13.00-12.365.0003.2.009	Obrigações Patronais	150.000,00
02.05.05 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%		
124 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009	Outros Serv.de Terc.P.Juridica	200.000,00
02.06.00 DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.06.01 SETOR DE ENGENHARIA		
149 – 3.3.90.36.00-16.482.0006.2.019	Outros Serv.de Terc.P.Fisica	10.000,00
02.06.06 SETOR DE AGUA E ESGOTO		
182 – 3.3.90.39.00-17.512.0006.2.020	Outros Serv.de Terc.P.Juridica	295.000,00
02.07.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE E ASSISTENCIA		
02.07.01 SETOR DE SAUDE		
197 – 3.3.90.36.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv.de Terc.P.Fisica	30.000,00
198 – 3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv.de Terc.P.Juridica 01.310.00	270.000,00
198 – 3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv.de Terc.P.Juridica 05.300.07	200.000,00
200 – 4.4.90.52.00-10.301.0005.1.001	Equip. Material Permanente 05.300.04	30.000,00
02.07.02 ASSISTENCIA SOCIAL - IDOSO		
203 – 3.3.90.39.00-08.241.0005.2.025	Outros Serv.de Terc.P.Juridica 05.500.08	25.000,00
02.07.03 FUNDO MUNIC.CRIANÇA/ADOLESC		
205 – 3.3.50.43.00-08.243.0005.2.009	Subvenções Sociais	35.000,00
207 – 3.3.90.36.00-08.243.0005.2.009	Outros Serv.de Terc.P.Fisica	25.000,00
02.07.04 FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL		
214 – 3.3.90.39.00-08.244.0005.2.025	Outros Serv.de Terc.P.Juridica 02.500.03	17.500,00
214 – 3.3.90.39.00-08.244.0005.2.025	Outros Serv.de Terc.P.Juridica 05.500.04	7.500,00

Parágrafo único - O valor dos créditos adicionais Suplementar, constantes no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação por força das transferências de recursos conveniados junto ao Governo Federal/Estadual e, da arrecadação própria municipal.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1663 de 14 de novembro de 2014, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2015, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 08 de julho de 2015.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Régis Egnaldo Diana
Chefe de Setor**